

TEXTO INTEGRAL

AVISO 1153/2016

AVISO CGJ Nº 1153/2016

Avisa quanto à necessidade de minuciosa leitura e cumprimento da [Resolução TJ/OE 43/2015](#), modificada pela [Resolução TJ/OE 20/2016](#), bem como do [Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 143/2016](#) e esclarece as dúvidas mais comuns em relação aos mesmos.

A CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da [Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro](#):

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJ/OE 43/2015, com alterações dadas pela Resolução TJ/OE 20/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer alguns pontos que geraram dúvidas em Magistrados e Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 143/2016;

CONSIDERANDO que os atos em questão tiveram como princípio a redução drástica do número de servidores trabalhando, bem como, do oferecimento da prestação jurisdicional mais próxima do jurisdicionado, para evitar o deslocamento dos mesmos;

AVISA aos Senhores Magistrados, Chefes de Serventia e Servidores quanto à imperiosa necessidade de minuciosa leitura e cumprimento das disposições da Resolução TJ/OE 43/2015, modificada pela Resolução TJ/OE 20/2016, bem como do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 143/2016 e esclarece as seguintes dúvidas que se afiguraram as mais frequentes em relação às normas em questão:

1 - É proibido o trabalho de servidores que não estejam devidamente convocados para o plantão, na forma do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 143/2016, ressalvados os Chefes de Serventia convocados para elaboração de certidões para fins eleitorais ([Provimento 52/2016](#)), já que o objetivo é a redução do fluxo de pessoas na capital e na parte da região metropolitana abrangida.

2 - Todos os Servidores que participarem do plantão dos Jogos Olímpicos, ou seja, aqueles convocados na forma do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 143/2016, excetuando-se apenas o pessoal permanente do SEPJU, terão direito a dois dias de repouso remunerado, por dia trabalhado, já que o referido ato não exclui os servidores da Vara de Execuções Penais, dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, das Varas da Infância e da Juventude e a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas.

3 - A guarda dos processos físicos distribuídos ficará a cargo do Distribuidor ou Serviço de Distribuição, conforme o caso.

4 - Não haverá o plantão de dois servidores por serventia, como normalmente ocorre no recesso forense.

5 - Os PROGERs, NADACs e demais órgãos administrativos não funcionarão. No entanto, as direções dos fóruns deverão garantir o acesso aos plantonistas, em especial nos fóruns de Alcântara e Região Oceânica, onde somente estarão trabalhando as Centrais de Mandados.

6 - Os Juízes Diretores dos Fóruns plantonistas poderão designar servidores de apoio aos Distribuidores ou Serviços de Distribuição, bem como, das Direções do Fórum na forma do Provimento 37/2016.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.

Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Corregedora Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.